



LEI MUNICIPAL Nº. 2.802, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no âmbito do município de Gurupi, o Dia do Católico, data a ser comemorada, anualmente, no dia 15 de setembro, podendo ser declarado como Ponto Facultativo Municipal, passando ainda a referida data a constar no Calendário Comemorativo Oficial e Cultural do município de Gurupi e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Gurupi, o Dia do Católico, data a ser comemorada, anualmente, no dia 15 de setembro podendo ser declarado como Ponto Facultativo Municipal, passando ainda a referida data a constar no Calendário comemorativo oficial e cultural do município de Gurupi.

Art. 2º. Os eventos a serem realizados no Dia do Católico, serão organizados e coordenados por uma comissão de representantes legais das Igrejas Católicas devidamente constituídas.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 24 de Outubro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329
191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.10.24 12:44:34
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2802/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

